



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.407/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a quantidade de vagas do cargo abaixo mencionado, constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, constante Anexo II, da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

Grupo Ocupacional – Operacional

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
2	ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS	P

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal